

DELIBERAÇÃO

REUNIÃO DE 19/02/2018

Carmen Lúcia Cardoso Manso, Coordenadora Técnica do Município de Proença-a-Nova, certifica para os devidos e legais efeitos que, no texto das deliberações aprovadas em minuta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em dezanove de fevereiro de dois mil e dezoito, com a presença do Sr.º Presidente da Câmara, João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo e dos vereadores Srs. João Crisóstomo Pereira Cavalheiro Manso, Catarina Sofia da Encarnação Dias, Helena Maria Ribeiro Mendonça Antunes Martins e Margarida Lopes Cristóvão, consta o seguinte: -----

**«2.5 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova;-----**

Foi presente proposta de 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, subscrita pelo Sr.º Presidente que se transcreve:-----

*“Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e, tendo em conta o disposto no seu artigo 76.º, propõe-se a aprovação da presente proposta que determina mandar elaborar a 1.ª alteração do plano de pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova. Com a referida deliberação será dado início ao procedimento de “alteração” do plano nos termos definidos no RJIGT.-----*

*Propõe-se ainda que seja deliberado:-----*

*a) Estabelecer, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o prazo de 3 meses para a elaboração da alteração, fixando-se em 30 dias o período de participação pública, que antecede a elaboração da alteração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma.-----*

*b) Definir como oportunidade e termos de referência:-----*

*b.1) Adequar uma zona industrial desativada a uma nova realidade económica face à dinâmica da procura bem como à necessidade de criar uma alternativa à zona industrial de Proença-a-Nova já saturada gerando novos postos de trabalho para o concelho.-----*

*b.2) A dinamização do investimento empresarial, associado a atividades que diversifiquem a base económica existente, promovendo a criação de emprego qualificado aliado a características que permitam gerar mais valor acrescentado.-----*

*b.3) Promover o capital natural da região enquanto vetor de fortalecimento e diferenciação do seu capital humano, institucional, cultural e económico, bem como a promoção do bem-estar social.-----*

*b.4) Criar um espaço para a instalação de empresas e para a captação de investimento externo ao concelho, em associação à componente I&D e à criação de uma incubadora de empresas/centro de negócios, com o devido complemento de serviços e concretização de uma cozinha industrial para apoio.-----*

b.5) Proporcionar um espaço adaptado às novas tecnologias, e que seja ambientalmente e energeticamente sustentável.-----

b.6) Reajustar usos, áreas e funções às necessidades do mercado e potenciais investidores.-----

b.7) Possibilitar a instalação de laboratórios fabris (no conceito LAB+FAB).-----

(São mantidos os pressupostos que levaram anteriormente à elaboração do plano, tendo sido apenas acrescentados os pontos das quatro últimas sublíneas). -----

c) Dispensar a alteração de procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tendo por base:-----

c.1) O procedimento de elaboração do plano de pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova que foi sujeito a AAE de acordo com o disposto no DL n.º 232/2007, de 15 de junho.-----

c.2) O parque empresarial foi devidamente enquadrado no processo da 1ª revisão do plano diretor municipal, que por sua vez também foi sujeito a procedimento de AAE. -----

c.3) Atendendo à sua natureza e área de incidência das alterações, o impacto em termos ambientais é mínimo, não se considerando necessário novo procedimento de AAE, posição fundamentada nos aspetos que já constam dessa AAE anterior. Os indicadores adotados bem como todo o processo de análise constam de forma pormenorizada do respetivo relatório Ambiental, que se considera atualizado e ajustado à alteração pretendida.-----

A presente proposta teve por base o documento justificativo presente na reunião. No mesmo é detalhada a estratégia de desenvolvimento local e as orientações estratégicas a seguir no procedimento de alteração, de modo a contribuir para o desenvolvimento e competitividade do município, explicitando e justificando a necessidade de introduzir alterações no Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.-----

Face ao disposto no n.º 1 do artigo 5.º conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, ambos do RJGT, a decisão da câmara municipal que vier determinar a alteração e estabelecer o período de participação, será publicada no diário da república e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da câmara municipal.-----

Mantem-se a área de intervenção do plano de pormenor vigente publicado no diário da república, 2.ª série n.º 190, de 29 de setembro de 2010. A mesma área, na 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, publicada no diário da república, 2.ª série, n.º 153 de 7 de agosto de 2015, foi considerada unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG3), pela dinâmica de evolução territorial e urbanística que apresenta, preconizando a sua alteração.-----

Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.»-----

Nada mais me cumpre certificar e aos referidos documentos me reporto.

Proença-a-Nova, 20 de março de 2018

A Coordenadora Técnica,



Carmen Lúcia Cardoso Manso